



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

Edição Extraordinária
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
IMPrensa OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
PUBLICADO EM
27/12/19 DOL No 27/2009 Ano IX
Sergio/0064
Servido / Mat.

LEI Nº 2.467/2019

Concede Reajuste Salarial na forma
que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial em benefício dos servidores efetivos vinculados a Secretaria de Finanças do Município, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, a partir do mês de janeiro de 2020.

§ 1º - O reajuste salarial de que trata o *caput* deste artigo, somente será devido aos servidores que estiverem em efetivo exercício de suas funções em repartições públicas da Secretaria de Finanças, não podendo em nenhuma hipótese, ser pago em benefício dos servidores cedidos, licenciados, permutados e em outras situações de afastamento laboral.

§ 2º - O reajuste salarial de que trata o *caput* deverá ser implementado em folha de pagamento após a evolução do salário mínimo nacional previsto para o ano de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2019.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal